



PROCESSO N° 634/2009

PROTOCOLO N.º 7.567.769-3

PARECER CEE/CEB N.º 700/10

APROVADO EM 08/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool – Área Profissional: Química.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 2494/2009-GS/SEED, de 30 de junho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima protocolado no NRE de Umuarama em 02/04/2009, de interesse do Centro de Educação Profissional do IPED, do Município de Umuarama, que por seu Diretor solicita reconhecimento do Curso Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Álcool – Área Profissional: Química.

O Estabelecimento de Ensino foi credenciado para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 5161/06, de 16/11/2006.

2 – Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool
- Área Profissional: Química
- Autorização: Parecer n° 497/06– DEP/SEED e Resolução Secretarial n° 5161/06, de 16/11/2006.
- Carga Horária: 1500 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 18 meses
ou 30 meses
máximo 60 meses
- Regime de Funcionamento: 3 turmas no período Noturno de Segunda à Sexta Feira das 19 às 22:40h - Duração : 18 meses fora Estágios. 3 turmas no período de Sábado das 7 às 12:00 e das 13 às 17:00 - Duração: 30 meses fora Estágios.
- Número de vagas: 30 vagas
- Regime de Matrícula: modular
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente, concomitante



PROCESSO N° 634/2009

- Requisitos de Acesso: ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio e apresentar comprovante.

2.1- Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Açúcar e Alcool atua como elemento de ligação direta entre o engenheiro químico, ou químico e os operadores de produção das usinas sucroalcooleiras. Participa da implantação e controle de processos tecnológicos na fabricação de produtos e subprodutos e das análises e controle de qualidade dos mesmos, aplicando as normas internacionais e nacionais seguidas pela empresa sobre higiene e segurança do trabalho e preservação ambiental. (fls.125)

2.2- Matriz Curricular

1º Módulo: Qualificação Profissional de Auxiliar de Laboratório de Açúcar e Alcool
2º Módulo: Qualificação Profissional de Auxiliar de Produção de Açúcar e Alcool
3º Módulo: Habilitação Profissional de Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 9394/96 – Decreto 5154/04 Resolução CNE/CEB 04/99							
Número de Semestres (Módulos): 03 – Módulo 20 semanas com 20 aulas semanais							
COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária Semanal			Carga Horária Semestral			TOTAL T/P
	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	
Química Aplicada	04	-	-	80	-	-	80
Tópicos em Química Experimental	02	-	-	40	-	-	40
Máquinas e Equipamentos	02	-	-	40	-	-	40
Física Aplicada a Tecnologia de Açúcar e Alcool	02	-	-	40	-	-	40
Agricultura Aplicada à Indústria Sucroalcooleira	02	-	-	40	-	-	40
Ética e Cidadania,0	02	-	-	40	-	-	40
Higiene e Segurança do Trabalho	02	-	-	40	-	-	40
Desenho Técnico	02	-	-	40	-	-	40
Legislação Aplicada à Análise de Açúcar e Alcool	02	-	-	40	-	-	40
Processos Industriais I	-	02	-	-	40	-	40
Estatística	-	02	-	-	40	-	40
Tecnologia e Meio Ambiente	-	02	-	-	40	-	40
Subprodutos	-	02	-	-	40	-	40
Automação	-	02	02	-	40	40	80
Tecnologia de Fabricação do Açúcar	-	03	03	-	60	60	120
Tecnologia de Fabricação do Alcool	-	03	03	-	60	60	120
Análise Química	-	02	02	-	40	40	80
Leitura e Produção de Texto	-	02	02	-	40	40	80
Processos Industriais II	-	-	02	-	-	40	40
Prática Profissional	-	-	04	-	-	80	80
Gestão e Qualidade	-	-	02	-	-	40	40
CARGA HORÁRIA	20	20	20	400	400	400	1200
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO				60	120	120	300
CARGA HORÁRIA TOTAL							1500



PROCESSO N° 634/2009

2.3– Certificação

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de habilitação profissional de Técnico em Análise e Produção de Açúcar e Álcool, satisfeitas as exigências relativas;

- ao cumprimento do currículo previsto para a habilitação;
- à apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- ao cumprimento do estágio.

Ao final do primeiro módulo, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Produção de Açúcar e Álcool.

Ao final do segundo módulo, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Produção de Açúcar e Álcool. (fls.177)

2.4- Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

CIEE/PR;

- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná –
- Usina Santa Terezinha/Ivaté
- USACIGA – Açúcar, Álcool e Energia Elétrica S.A
- Usina de Açúcar Santa Terezinha/Tapejara Ltda
- SABARÁALCOOL S/A – Açúcar e Álcool
- Usina de Açúcar e Álcool Goioerê Ltda.

Os termos estão anexados às folhas 221 a 237.

2.5 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Breno Rafael Scardelato	Bacharel em Química Industrial	Coordenação do Curso Análise Química I e II Prática Profissional
Djalma Palin Junior	Bacharel em Química Industrial	Coordenação do Estágio
Daniela Bedana da Silva	Química	Química
Rodrigo Gil Blasque	Engenheiro Agrônomo	Agricultura da Cana-de-açúcar Estatística Subprodutos
Marcos Antonio da Silva Reis	Bacharel em Administração Especialização em Qualidade Total e Readministração Esquema I – Contabilidade Geral e Aplicada, Direito Usual e Legislação Aplicada	Ética e Cidadania Gestão e Qualidade
Sueli Aparecida Estante Toesca	Arquitetura e Urbanismo Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Higiene e Segurança do Trabalho Desenho Técnico



PROCESSO N° 634/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alessandro Moreira Gomes Piffer	Tecnologia em Meio Ambiente	Legislação em Indústria Sucoalcooleira Tecnologia em Meio Ambiente
Meire Franci Polônio Navachi	Tecnologia em Alimentos	Processos Industriais Tecnologia de Fabricação do Açúcar I e II
Lisandra Ferreira de Lima	Engenharia Química	Tecnologia de Fabricação do Álcool I e II
Eder da Silva Cordeiro	Letras Especialização em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Leitura e Produção de Textos

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 170/2009 do NRE de Umuarama, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE e da SEED: Regina de Fátima de Souza – Bacharel em Ciências Contábeis, Neuza Leonel - Pedagoga, Lucianne Ivanize Sanches - Tecnóloga em Processamento de Dados e como perito Alberto Zimmermann Químico e Mestre em Química emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do Curso, conforme a Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (fls. 272 a 290)

No Relatório, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados. Concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Matriculados 2007: 40

Desistentes: 14

Concluintes: 26

O curso tem duração de 1 ano e meio, houve um alto índice de evasão devido a muitos dos alunos com matrícula inicial morarem em municípios distantes de Umuarama e o custo do transporte até a escola em muitos casos é bem maior do que a mensalidade escolar. Outros fatores que contribuíram para a evasão foram problemas familiares, incompatibilidade de horário no trabalho e mudanças de cidade. Estes dados foram levantados através de entrevistas com os desistentes.



PROCESSO N° 634/2009

(,,)

A comissão designada pelo Ato Administrativo nº 170/09 do dia 08 de maio de 2009, do Núcleo Regional da Educação de Umuarama, procedeu a Verificação Complementar para Reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, do Centro de Educação Profissional -IPED, situado no município de Umuarama, onde constatou-se o seguinte:

O estabelecimento de ensino está devidamente credenciado através da Resolução nº 5161/06 e Parecer nº 497/06.

O recursos físicos e humanos disponíveis para o Curso Técnico em Açúcar e Alcool permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso, pois possuem Equipe Pedagógica e Coordenação composta por profissionais devidamente graduados, os docentes são habilitados e participam das capacitações realizadas pela própria instituição e outros.

O estabelecimento possui: 05 salas de aula, sala para direção, sala para equipe pedagógica, sala para docentes, biblioteca, recepção, cantina, laboratórios de enfermagem, física/química, eletrotécnica, informática, todos adequados para o bom funcionamento do curso.

O estabelecimento dispõe de sanitários para docentes, funcionários e discentes, estão em boas condições e são suficientes para o atendimento da comunidade escolar.

O Centro possui espaço térreo permitindo atendimento à pessoas com necessidades especiais, porém, sem rampa de acesso para o segundo piso.

O Centro conta com convênios firmados com diversas empresas, tais como: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, Usina Santa Terezinha de Ivaté, USACIGA, Açúcar, Alcool e Energia Elétrica S/A de Cidade Gaúcha, Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda de Tapejara, Sabarálcool S/A – Açúcar e Alcool de Perobal, Usina de Açúcar e Alcool Goioerê.

Após análise dos documentos que constam no processo e Verificação “in-loco”, somos de **Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Alcool**, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais do Centro de Educação Profissional – IPED, do município de Umuarama.

Laudo Técnico do Perito

Em verificação “in locu” no Centro de Educação Profissional – IPED, do município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional Ltda, no dia 20 de maio de 2009, para processo de Reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Alcool, concluiu que os laboratórios de Eletrotécnica, Microbiologia e de Química atendem às exigências, do curso, quanto as normas de segurança, equipamentos, vidrarias e reagentes bem como o descarte dos produtos (sólido/líquidos) produzidos nos experimentos. A Biblioteca possui acervo específico para o curso, apresentando condições necessárias para a efetivação do Plano de Curso, sendo portanto de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Açúcar e Alcool.



PROCESSO N° 634/2009

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n° 338/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

5- Comissão de Sindicância

Consta das folhas 292 a 298 o seguinte relatório:

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, designada pela Portaria 650/2008, de 27 de maio de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado.

Protocolados n° 9.510.745-1 e anexos.
Autos n° 20/2008

CEE - PR
000292
Prot. Geral

EXCELENTÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO

Aos dezanove dias do mês de janeiro de dois mil e oito, na Assessoria Jurídica da SEED, em Curitiba, Paraná, reuniu-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria supramencionada. Presentes o presidente Maycon Adriano Silva, e os membros, Joice Mudrek e Telma Aparecida dos Santos Luzio, com a finalidade de analisar os presentes Autos de Sindicância.

1) Dos fatos:

Foram encaminhados à Secretaria de Estado da Educação, através dos protocolados: 9.510.745-1, 9.510.729-0, 9.721.739-4, 9.510.884-9, 9.510.761-3 e 9.510.762-1, requerimentos de Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Gestão de Negócios Imobiliários, Autorização para o funcionamento do Curso Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Farmácia, Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Técnico em Eletrotécnica, Reconhecimento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em análise e produção de Açúcar e Alcool, Autorização para o funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Laboratório de Biodiagnóstico e Autorização para o funcionamento do Curso de Habilitação Profissional de Nível Médio de Técnico em Biodiesel, respectivamente. Após a análise dos protocolados mencionados e o apensamento dos mesmos, o Departamento de Educação e Trabalho, encaminhou os protocolados para a Assessoria Jurídica da SEED, afim de solicitar orientações, visto que foram feitas denúncias de



PROCESSO N° 634/2009

suposto funcionamento irregular do IPED, pela comissão verificadora do NRE de Loanda, que constatou o uso irregular de prédio público para o funcionamento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e sete, a Comissão de Verificação Especial do NRE de Loanda emitiu relatório informando a ilegalidade do referido curso.

A chefia do NRE de Loanda se pronunciou através do Ofício nº 286/2007/NRE de Loanda (doc. fls. 1617), comunicando a direção do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, da ilegalidade do curso e determinou a cessação imediata do curso ofertado.

Através do Ofício Circular nº 19/2007, a chefia do NRE de Loanda encaminhou aos estabelecimentos de ensino jurisdicionados ao referido NRE, lembrando as direções e responsáveis pelas documentações escolares dos municípios abrangentes do NRE de Loanda, que estas funções não tem poder de decisão de empréstimo, cedência ou aluguel de Prédio Público Estadual.

Em doze de setembro de dois mil e sete, a chefia do NRE de Umuarama, designou servidores para, através de Verificação Especial, (docs. fls. 1648 e 1649) averiguassem a situação de descentralização do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool, oferecido pelo Centro de Educação Profissional IPED do município de Umuarama, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí, ambos jurisdicionados ao NRE de Loanda.

Após as verificações, a comissão emitiu relatório em dezoito de setembro de dois mil e sete, concluindo que não havia ficado configurada descentralização do curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool em ambos os estabelecimentos.

Em vinte e seis de novembro de dois mil e sete, a comissão verificadora do NRE de Umuarama, designada pelo Ato Administrativo nº 303/2007 (doc. fls. 1697), emitiu laudo técnico, afim de complementar a verificação referente ao Reconhecimento do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool no Centro de Educação Profissional IPED de Umuarama, votando por parecer favorável ao Reconhecimento do citado curso técnico.

290
1334
CEE - PR
000293
Prot. Geral



PROCESSO N° 634/2009

Em vinte e seis de fevereiro de dois mil e oito, a chefe do Departamento de Educação e Trabalho, Sandra Regina de Oliveira Garcia, encaminhou à Assessoria Jurídica da SEED, o protocolado nº 9.806.789 e apensados para análise.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e sete, o Sr. Secretário de Estado de Educação, resolveu designar servidores desta pasta, para promoverem sindicância, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas nos Autos, no Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama.

2) Dos trabalhos da comissão:

A Comissão de Sindicância, designada pela Portaria supracitada, intimou representantes do Centro de Educação Profissional IPED, do município de Umuarama, para comparecerem no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, a fim de prestar depoimento referente ao funcionamento irregular do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool, no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, do município de Santa Cruz do Monte Castelo e no Colégio Sagrado Coração de Jesus, do município de Santa Isabel do Ivaí, ambos jurisdicionados ao NRE de Loanda.

Foram ouvidos em depoimento os seguintes representantes do estabelecimento de ensino: Rogério Nogueira Prioste (proprietário do IPED), Tássia Andréa Durães Prioste (secretária do IPED) e Ivanilde Alves da Silva Cruz (pedagoga do IPED), ambos do município de Umuarama.

Após a oitiva dos depoentes, a Comissão entendeu por bem se dirigir ao NRE de Loanda, para a oitiva da sra. Marlei Boito Reyes (setor de Estrutura e Funcionamento do NRE), para posteriores esclarecimento.

3) Dos depoimentos:

Rogério Nogueira Prioste: "... que uma estudante chamada Luzia, do município de Santa Mônica, procurou o depoente, questionando se seria possível a abertura de um curso técnico na região, em razão de uma usina de açúcar que estaria abrindo na região; que Luzia organizaria a turma, e por



PROCESSO N° 634/2009

benefício seria bolsista do curso; que caberia ao IPED a ~~credenciamento~~ ^{credenciamento} dos alunos; que foi providenciado a divulgação do curso livre; que o depoente alugou um espaço para realizar o curso em Santa Izabel do Ivaí; que Luzia solicitou a um diretor de escola estadual, espaço para realizar palestras para ~~se~~ ^{se} organizar uma turma para fazer o curso profissionalizante no Colégio Sagrado Coração de Jesus; ... que entregou o Projeto Pedagógico do Curso Profissionalizante Livre, no NRE de Loanda, para a servidora Marlei; que Marlei realizou termo de visita no curso profissionalizante, colhendo assinatura dos alunos, em sala de aula, com a descrição de curso técnico no cabeçalho da lista ... “

Tássia Andrea Durães Prioste: “... que não conhece a tramitação da abertura de cursos profissionalizantes na região, ficando responsável pela secretaria dos cursos em Umuarama ...”

Ivanilde Alves da Silva Cruz: “... que tem conhecimento de que em Santa Izabel do Ivaí foi feita uma qualificação profissional, para informar sobre a oferta do curso profissionalizante em Açúcar e Alcool, possibilitando ao aluno que venha de Santa Izabel, cursar em Umuarama, com aproveitamento de estudos e que desconhece o trâmite de documentação que ocorreu com o NRE de Loanda ...”

Marlei Boito Reyes: “... que diante da notícia, a Chefe do NRE de Loanda designou uma comissão para proceder uma verificação no Colégio Constantino Marochi, da qual a depoente fez parte; que no momento da verificação o diretor Ednilson esclareceu à comissão que havia apenas emprestado o espaço do colégio para o curso, mas que não sabia dar informações a respeito do curso e nesta oportunidade entregou uma cópia da resolução nº 5161/2006-DG/SEED, que autorizava o funcionamento e credenciamento do Centro de Educação Profissional IPED para ofertar o “Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool – Área Profissional: Química Subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial” no município de Umuarama e região jurisdicionada ao NRE de Umuarama; ... que a Comissão de Verificação foi atendida no Colégio Sagrado Coração de Jesus por Luzia Leão, que apresentou-se como responsável local pelo citado curso



PROCESSO N° 634/2009

do Centro de Educação profissional IPED, sendo também aluna do citado curso ...”

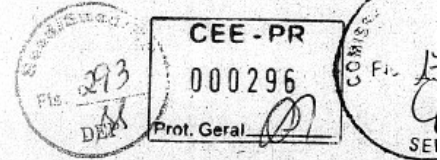
3) Da análise dos documentos:

A Comissão verificou, às fls. 1614, a divulgação de um Curso Técnico em Produção de Análise de Açúcar e Alcool, publicada em jornal regional do município de Loanda. Ao ser inquirido, o sr. Rogério Nogueira Prioste, informou à comissão que tal divulgação foi um equívoco, apresentando cópia de outra publicação que corrigia a anterior, informando que o Colégio CESCÓN, de Santa Cruz de Monte Castelo, não estava realizando Curso Técnico em Açúcar e Alcool nas suas dependências, e sim, ocorreu um ciclo de palestras aos alunos e comunidade, sobre a importância da profissionalização neste setor (doc. Fls.).

Às fls. 1617, a comissão constatou a determinação da Chefia do NRE de Loanda, através do Ofício nº 286/07, encaminhado ao diretor do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, para que o colégio cessasse imediatamente o Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Alcool, que estaria funcionando nas dependências do mencionado estabelecimento de ensino, sem a devida autorização. A comissão verificou que a determinação da chefia do NRE de Loanda, em cessar imediatamente o curso, foi acatada pelo diretor do Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, após o recebimento do Ofício.

4) Da Conclusão

Após estudo e colhidos os documentos necessários para análise das denúncias contidas no protocolado, cujo teor relata irregularidades ocorridas no Colégio Estadual Soldado Constantino Marochi, no município de Santa Izabel do Ivaí, jurisdicionado ao NRE de Loanda, ficou comprovado que o Centro de Educação Profissional - IPED, não utilizou de má fé ao promover a capacitação no mencionado colégio estadual, vez que se retratou através de uma publicação no jornal regional, retificando a informação anteriormente publicada. Além disso, o proprietário do IPED esteve presente no NRE para justificar a proposta apresentada no município e demonstrou respeito





PROCESSO N° 634/2009

perante a tramitação do protocolado de autorização dos cursos pretendidos.

Pelo exposto, esta Comissão, S.M.J. de Vossa Excelência, considerando que o CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IPED demonstrou seriedade e compromisso no atendimento da comissão, interesse na adequação das normas exigidas pela SEED, bem como estar em dia com a documentação administrativa, sugere o arquivamento do feito, dando prosseguimento aos protocolados referentes a instituição.

É o relatório.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2009.

masf
Maycon Adriano Silva
Presidente

Telma
Telma Aparecida dos Santos Luzio
Membro

Joice
Joice Mudrek
Membro Secretária

Stamp: 294 DEB
Stamp: COMISSÃO F. 1738 SEED
Stamp: CEE - PR 000297 Prot. Geral

6- Adequação à Deliberação nº 04/08 -CEE/PR

Curso: Técnico em Açúcar e Alcool

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Açúcar e Alcool Profissional auxilia e atua no controle, supervisão e operação dos processos tecnológicos da produção de açúcar e álcool e subprodutos, observando a responsabilidade ambiental. Realiza análises físico-químicas e microbiológicas de matérias-primas e produtos dos processos de industrialização da cana-de-açúcar. Compõe equipe multidisciplinar nas fases de colheita, transporte, moagem, industrialização e distribuição do açúcar e álcool.



PROCESSO N° 634/2009

Qualificação Profissional de Auxiliar de Laboratório de Açúcar e Álcool

Auxiliar o Técnico em todas as atividades de rotina de laboratórios de açúcar e álcool: controlar e estocar produtos, coletar amostras e efetuar descartes de resíduos de forma adequada. Organizar os trabalhos de laboratório, verificando os padrões de higiene e segurança no trabalho.

Qualificação Profissional de Auxiliar de Produção de Açúcar e Álcool

Assiste o técnico em atividades de rotina na parte industrial de Usinas e Destilarias, atuando como auxiliar na linha de produção de açúcar e álcool, verificando os padrões de higiene e segurança no trabalho e ambiental (fls. 125 e 126)



PROCESSO N° 634/2009

Matriz Curricular

COMPONENTES CURRICULARES	Carga Horária			Carga Horária
	1º Módulo	2º Módulo	3º Módulo	
Química	120	-	-	120
Agricultura da cana-de-açúcar	60	-	-	60
Ética e Cidadania	40	-	-	40
Higiene e Segurança do Trabalho	60	-	-	60
Desenho Técnico	60	-	-	60
Legislação em Indústria Sucoalcooleira	60	-	-	60
Processos Industriais	-	80	-	80
Estatística	-	60	-	60
Tecnologia e Meio Ambiente	-	60	-	60
Subprodutos	-	40	-	40
Tecnologia de Fabricação do Açúcar I	-	60	-	60
Tecnologia de Fabricação do Álcool I	-	60	-	60
Análise Química I	-	40	-	40
Tecnologia de Fabricação do Açúcar II	-	-	80	80
Tecnologia de Fabricação do Álcool II	-	-	80	80
Análise Química II	-	-	60	60
Leitura e Produção de Textos	-	-	60	60
Prática Profissional	-	-	60	60
Gestão e Qualidade	-	-	60	60
CARGA HORÁRIA	400	400	400	1200
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO	60	120	120	300
CARGA HORÁRIA	460	520	520	1500

Certificação

Ao aluno concluinte do curso será conferido e expedido o diploma de habilitação profissional de Técnico em Açúcar e Álcool, satisfeitas as exigências relativas;

- ao cumprimento do currículo previsto para a habilitação;
- à apresentação de certificado de conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- ao cumprimento do estágio.

Ao final do primeiro módulo, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Análise de Açúcar e Álcool.

Ao final do segundo módulo, o aluno fará jus ao Certificado de Qualificação Profissional de Auxiliar de Produção de Açúcar e Álcool. (fis.177)



PROCESSO N° 634/2009

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e em face do Parecer nº 699/10, este relator é favorável ao Reconhecimento, **a partir de 16/11/2006 e até o final do ano de 2010**, do Curso Técnico em Produção e Análise de Açúcar e Álcool – Área Profissional: Química, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária 1500 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 18 meses ou 30 meses dependendo do regime de matrícula, presencial, 30 vagas, do Centro de Educação Profissional IPED município de Umuarama, mantido pelo Instituto Politécnico de Educação Profissional - IPED Ltda, com fundamento no Parágrafo único, do artigo 32, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implementada pela Instituição.

Após o ato de reconhecimento o curso passa a denominar-se Técnico em Açúcar e Álcool inserido no Eixo Tecnológico: Produção Industrial e o Plano do Curso está adequado ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de Nível Médio.

A Instituição de Ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Reconhecimento;

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 08 julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB